



## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.12.01

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PODA DE ÁRVORE PARA DESOBSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

**Impugnante:** ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.035.581/0001-10, sediada na Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, Nº 717, bloco VII - torre c2 cond. Villaggio Limoeiro sala 215, bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-044.

### DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA vem emitir posicionamento a respeito de Recurso Administrativo, com fulcro no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

### DOS FATOS

Foi recebido por esta comissão de licitação o Recurso Administrativo da empresa Ilumiterra, sendo analisado neste momento as suas razões recursais para, em seguida, ser emitida decisão sobre o caso.

Oportunamente o recurso versa sobre o descontentamento quanto a inabilitação da recorrente, que conforme consta em ata, ocorreu em virtude de não apresentação de "declaração assinada pela equipe indicando seu compromisso de participação", o que feriu a exigência prevista no item 4.2.5.5 do edital, abaixo transcrito:

*"4.2.5.5 - Compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante para a equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participarão, a serviço da*





*proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das declarações.”*

A recorrente, em suas razões recursais, salienta que a sua inabilitação no certame foi injusta uma vez que o documento considerado ausente pela comissão foi comprovadamente apresentado em momento oportuno. Logo não entende o motivo pelo qual foi um documento que foi apresentado foi considerado ausente.

Então, após análise das razões recursais e de uma nova conferência dos documentos de habilitação da recorrente, esta comissão passa a emitir as seguintes conclusões.

#### DA DECISÃO

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos receber a peça recursal, por encontrar-se tempestiva, para, no mérito, emitir posicionamento no sentido de conceder **PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.035.581/0001-10, uma vez que constatou-se a existência da declaração inicialmente considerada ausente, o que significa dizer que a sua habilitação será reconhecida conforme Termo de Errata da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços n° 2021.04.12.01, apresentada em anexo.

S.M.J.

Esta é a decisão.

GRANJA(CE), 20 DE MAIO DE 2021.

WILLIAM ROCHA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Granja-CE

